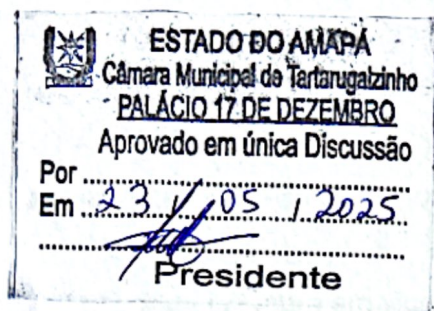


PROJETO DE LEI Nº 011/2025-CMT



FICA INSTITUÍDO O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO MINEIRO REZENDE, Prefeito Municipal de Tartarugalzinho-AP, usando das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores de Tartarugalzinho aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Tartarugalzinho, anexo como parte integrante desta Lei, com vigência de 10 (dez) anos.

Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º - O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º - O Município, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural, acompanhará e opinará sobre a implementação e execução de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria da Cultura.

Art. 5º - Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada dois (dois) anos.

Art. 6º - O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

✉ camaratartarugalzinho@gmail.com

📍 Palácio 17 de Dezembro, Av. Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, 1391- Centro



Art. 7º - A implementação das ações previstas no Plano dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do município, podendo ser financiadas por recursos próprios, estaduais, federais ou por parcerias.

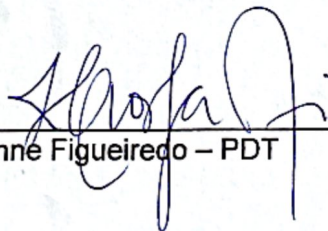
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Dezembro, em 23 de maio de 2025.

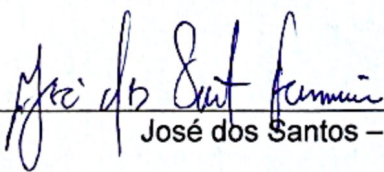


Leandro Ferreira – PL

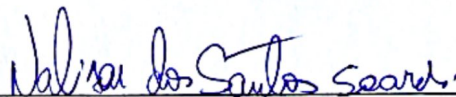


Iuane Figueiredo – PDT

Felipe Rezende – UB



José dos Santos – PL



Nalison Soares – PODE

Antônio Carlos – MDB



camaratartarugalzinho@gmail.com



Palácio 17 de Dezembro, Av. Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, 1391- Centro